



SENADO FEDERAL
 Secretaria-Geral da Mesa
 Secretaria de Comissões
 Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1815/2021 - CPI PANDEMIA

Brasília, 1º de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO CAMPOS NETO
 Presidente do Banco Central do Brasil

Assunto: CPI PANDEMIA - Transferência de Sigilo Bancário por meio do SIMBA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal nºs 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

Este colegiado aprovou diversos requerimentos de transferência de sigilo bancário e, nos termos de Ofício nº anexo, foi firmado convênio com o Departamento de Polícia Federal, com vistas a contar com o assessoramento, em especial, para análise das transferências de sigilo, de 3 (três) policiais federais, sendo um Delegado, um Agente e um Perito, com a manutenção de acesso a seus sistemas.

Diante disso, o Delegado de Polícia Federal Marcos Brugger, conforme documentação anexa, requereu a esta Presidência, para maior celeridade nas investigações, que as informações de sigilo bancário, adicionalmente ao procedimento





SENADO FEDERAL
 Secretaria-Geral da Mesa
 Secretaria de Comissões
 Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ordinário das CPIs de recebimentos de lotes por meio do STA, sejam encaminhadas igualmente por meio da plataforma SIMBA.

Nesse sentido, **requisito**, em adição aos Ofícios expedidos por esta comissão parlamentar de inquérito abaixo designados, que os respectivos sigilos bancários sejam encaminhados por meio da plataforma SIMBA pelas instituições financeira, no prazo de 5 (cinco) dias, para o **Código Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36**, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Federal Marcos Brugger.

Ofício	Pessoa Natural ou Jurídica	CPF/CNPJ	Req.	Período
1240	PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	05.411.322/0008-13	792	01.01.2019 a 31.05.2021
1314	ASSOCIACAO MEDICOS PELA VIDA	19.548.229/0001-93	791	01.01.2020 a 09.06.2021
1315	ARTPLAN COMUNICACAO S/A	33.673.286/0004-78	794	01.01.2019 a 31.05.2021
1537	CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS	358.707.459-34	738 e 857	01.03.2020 a 06.06.2021
1538	RENATA FARIA SPALLICCI	221.954.728-04	851	01.01.2020 a 31.05.2021
1539	Renato Spallicci	764.466.628-15	852	01.01.2020 a 31.05.2021
1540	Francisco Emerson Maximiano	094.378.048-93	854	01.01.2020 a 31.05.2021
1541	José Alves Filho	186.603.128-72	855	01.01.2020 a 31.05.2021
1542	APSEN FARMACEUTICA S/A	62.462.015/0001-29	851 e 852	01.01.2020 a 31.05.2021
1543	PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.394.819/0001-79	854	01.01.2020 a 31.05.2021





SENADO FEDERAL
 Secretaria-Geral da Mesa
 Secretaria de Comissões
 Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

1544	Vitamedic Indústria Farmacêutica LTDA	30.222.814/0001-31	855	01.01.2020 a 31.05.2021
1629	Instituto Unir Saúde	00.083.837/0001-41	867	01.04.2020 a 16.06.2021
1630	Associação Filantrópica Nova Esperança	06.058.863/0001-04	870	01.04.2020 a 16.06.2021
1631	HOSPITAL MAHATMA GANDHI	47.078.019/0001-14	871	01.04.2020 a 16.06.2021
1632	Instituto dos Lagos Rio	07.813.739/0001-61	872	01.04.2020 a 16.06.2021
1633	INSTITUTO BRASIL SAUDE	09.652.823/0001-76	873	01.04.2020 a 16.06.2021
1634	Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB	12.955.134/0001-45	900	01.04.2020 a 17.06.2021
1635	Alex Lial Marinho	051.576.527-98	905	01.01.2020 a 17.06.2021
1636	Evian Administracao de Imoveis Proprios Ltda	21.459.944/0001- 00	913	01.04.2020 a 18.06.2021
1637	Vcm Participacoes Ltda	12.535.321/0001- 70	914	01.04.2020 a 18.06.2021
1638	Ccvl Participacoes Ltda	10.766.291/0001- 87	915	01.04.2020 a 18.06.2021
1639	Central Brasileira Participacoes Ltda	08.730.463/0001- 10	916	01.04.2020 a 18.06.2021
1640	Orion Consultoria Empreendimentos e Participacoes Ltda	03.643.287/0001- 66	917	01.04.2020 a 18.06.2021
1641	Smartkids Brasil-Livros e Consultoria Ltda	00.199.459/0001- 66	918	01.04.2020 a 18.06.2021





SENADO FEDERAL
 Secretaria-Geral da Mesa
 Secretaria de Comissões
 Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

1642	Aloha International Comercio de Cosmeticos Ltda	26.335.429/0001- 23	919	01.04.2020 a 18.06.2021
1643	Aloha International Comercio de Cosmeticos Ltda	26.335.429/0002- 04	920	01.04.2020 a 18.06.2021
1644	Aloha International Comercio de Cosmeticos Ltda	26.335.429/0003- 95	921	01.04.2020 a 18.06.2021
1645	Cwmv Sistema de Escolas Ltda	29.984.351/0001- 66	922	01.04.2020 a 18.06.2021
1646	Vip Xviii - Empreendimentos e Participacoes Ltda.	34.658.446/0001- 20	923	01.04.2020 a 18.06.2021

Ainda, relativamente à presente requisição, determino:

- a) Que o Banco Central do Brasil realize consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), para a identificação das instituições nas quais as referidas pessoas físicas e jurídicas (investigados) mantêm relacionamento, tais como contas de depósito à vista, de poupança, de investimento, de depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por seus representantes legais ou procuradores, bem como em relações em conjunto com terceiros;
- b) Que o Banco Central do Brasil transmita ao **Código Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36**, no prazo de 05 dias, observado o leiaute e o programa de validação e transmissão disponíveis no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>, cópia da decisão/ofício judicial digitalizado e todos os relacionamentos obtidos no CCS;
- c) Que o Banco Central do Brasil encaminhe o teor da decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito exclusivamente às instituições financeiras com as quais os investigados mantêm ou mantiveram





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

relacionamento durante os períodos especificados na decisão da Comissão Parlamentar e Inquérito, conforme resultado da consulta ao CCS e faça constar na comunicação o **Código Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36**, para ser utilizado para validação e transmissão dos dados;

d) Que, para o cumprimento da decisão judicial, as instituições financeiras observem o disposto na Carta Circular nº 3454/2010, do Banco Central do Brasil, que divulga leiaute específico para que as instituições financeiras prestem informações relativas à movimentação financeira, dos investigados citados, referente aos períodos definidos na decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito;

e) Que as instituições financeiras envolvidas encaminhem os dados bancários dos investigados citados, referente aos períodos especificados na decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito, via rede mundial de computadores, utilizando-se dos programas VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA e TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA, disponibilizados no sitio <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>;

f) Que as instituições financeiras envolvidas encaminhem os dados bancários no prazo máximo de 05 dias a partir do recebimento do comunicado da decisão judicial.

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

